



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Reconhece o Festejo de Santo Antônio da Santa Maria da Codipi como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o festejo de Santo Antônio da Santa Maria da Codipi como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover e executar as medidas e ações necessárias ao cumprimento desta Lei, na forma do que dispõe a Constituição Federal e demais leis em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 26 de junho de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZULA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

